



Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

### **Despacho n.º 12/PRES/ESHTE/2022**

No uso da competência que me é atribuída pelos artigos 92.º, n.º 1, alínea e) e 119.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprovou o regime jurídico das Instituições do Ensino Superior, e nos termos do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 44.º e do artigo 84.º do Despacho Normativo n.º 13/2021, de 20 de abril, que homologou os Estatutos da ESHTE, segundo a fundamentação constante no parecer de contratação aprovado em CTC, autorizo a **celebração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo com Maria Alexandra Rebelo da Costa Andrade**, como equiparada à categoria de Professora Adjunta Convidada, regime de tempo parcial a 37,5%, ao qual corresponde: tempo contratual de 13 horas/semana; tempo de aulas 4,5 horas/semana; tempo de apoio aos alunos 3 horas/semana; tempo de preparação/outras atividades 5,5 horas/semana, escalão 1, índice 185, prevista no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico – ECPDESP –, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho e nos termos e por força da aplicação do n.º 3 artigo 10.º e do n.º 3 do artigo 16.º do Regulamento para a Contratação de Pessoal docente, especialmente contratado ao abrigo do artigo 8.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado em 11 de setembro de 2016, pelo Presidente da ESHTE, com início a 08/01/2022 e termo a 14/02/ 2022.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTE, ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois

O Presidente da ESHTE,

(Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe)